



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### LEI Nº 5652 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 667.197,42 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 667.197,42 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

24	Secr. Mun. Adm., Planejamento e G. Públicas	R\$
<b>24.10.00</b>	<b>Departamento de Cultura</b>	
3.3.90.00.00 - 13.392.3002 - 2090	Aplicações Diretas .....	192.353,02
3.3.90.00.00 - 13.392.3002 - 2090	Aplicações Diretas .....	<u>474.844,40</u>
	<b>Total ...</b>	<b>667.197,42</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de agosto de 2023

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de agosto de 2023

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

“Deus Seja Louvado”